

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI N.º 8710.2025/0000635-1

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2025 às 10h.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III A - COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO III B –COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;

ANEXO III C – MODELO DE COTAÇÃO;

ANEXO IV – PROJETO REFERENCIAL;

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI A- PLANILHA PREÇOS REGISTRADOS;

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto

Social, em vista da necessidade de **contratação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos, conforme o disposto no [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias \(RICCAP\)](#). Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de envelopes com os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 8 **“DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento de seleção para contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas no RICCAP - Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 62.100/2022, no Decreto Municipal n.º 56.475/2015 e na Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O objeto do procedimento de seleção é o Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2.** O procedimento será realizado em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação da concorrente vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 3.2.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da ADE SAMPA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso, pela concorrente, de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADE SAMPA a contratar, facultada a realização do procedimento de seleção específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a ADE SAMPA poderá convocar os concorrentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** O certame será realizado no dia 08/10/2025 às 10h na Rua Sumidouro, 580, Pinheiros - São Paulo/SP, CEP 05428-010.
- 4.2.** Poderão participar da presente concorrência qualquer empresa interessada, desde que observadas as condições do item 4.6. abaixo.
- 4.3.** O edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>, de modo que os interessados poderão se inteirar das condições de participação da sessão pública.

- 4.4.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão de seleção.
- 4.5.** Todos os documentos contidos nos envelopes e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas interessadas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada sua publicidade. A participação no presente certame com a entrega dos **Envelopes nº 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas interessadas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria, especialmente o RICCAP.
- 4.6.** Não poderão participar do procedimento de seleção as empresas que:
- 4.6.1.** Estejam sob processo de falência e concordata;
- 4.6.1.1.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de seleção;
- 4.6.2.** Estejam constituídas em forma de consórcio;
- 4.6.3.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.6.4.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a ADE SAMPA, nos termos do art. 30, inciso V, alínea a, do RICCAP;
- 4.6.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 6º do RICCAP;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 4.6.8.** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, poderão participar desta concorrência, desde que observadas as normas estabelecidos no Capítulo X da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.
- 4.7.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento de seleção, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 4.8.** Será admitida a adesão de outros órgãos posteriormente a publicação do sistema de registro de preços conforme preceitua o artigo 41 do RICCAP e demais legislações pertinentes.

5. DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer concorrente poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#), desde o dia da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de São Paulo até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública.
- 5.2.** A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) até a data da sessão pública.
- 5.3.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer esclarecimentos, alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

- 5.4.** Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação apresentada no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 6.2.** e No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- 6.2.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física.
- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 6.2.3.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão.
- 6.3.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) para visualização dos interessados, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 6.5.1.** A concessão de efeito suspensivo aos prazos do Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

7. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 7.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada concorrente, no dia, hora e endereço indicados neste Edital para que possam participar da sessão pública.
- 7.2.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital e nome da concorrente, de modo que toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados. As folhas dos documentos deverão estar organizadas e numeradas sequencialmente, preferencialmente na ordem em que forem exigidas neste Edital, de modo a facilitar a conferência e análise pela Comissão de Seleção.
- 7.3.** Caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o concorrente será desclassificado do certame.
- 7.4.** Cada concorrente deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na sessão pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes documentos em formato impressos, os quais serão apresentados de forma externa aos envelopes:
 - 7.4.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.
 - 7.4.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
 - 7.4.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social
- 7.4.2.** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;

- 7.5. A incorreção de qualquer dos documentos referidos acima inviabilizará a representação da concorrente durante a sessão pública.
- 7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um concorrente.
- 7.7. Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 7.1 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

7.7.1. ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

7.7.1.1. Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.

7.7.1.1.1. Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.

7.7.1.1.2. Se procurador, deverá apresentar também a procuração, cuja qual deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social

7.7.1.2. Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;

7.7.2. ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

7.7.2.1. Proposta comercial, na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchida com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado da concorrente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua

apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da concorrente.

- 7.7.2.2.** A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal, entre outros pertinentes.
- 7.7.2.3.** Os encargos sociais e trabalhistas, deverão ser apresentados de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.
- 7.7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a entrega das propostas.
- 7.7.2.5.** Deverá ser prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor do orçamento referencial, de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
- 7.7.2.5.1.** A garantia solicitada acima deverá ser disponibilizada na forma escolhida pela concorrente, mediante as opções:
- 7.7.2.5.1.1.** Fiança Bancária
- 7.7.2.5.1.2.** Seguro Garantia
- 7.7.2.6.** A licitante deverá apresentar o ANEXO III C - Modelo de Cotação, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, bem como a mesma planilha em formato digital, em pdf (pen drive).
- 7.7.3. ENVELOPE N° 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.7.3.1. Documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal indicados abaixo:

7.7.3.1.1. Cópia de ato constitutivo da concorrente (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.

7.7.3.1.1.1. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

7.7.3.1.2. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

7.7.3.1.3. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

7.7.3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>:

7.7.3.1.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultEmpregador.jsf>;

- 7.7.3.1.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=24_0_7;
- 7.7.3.1.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 7.7.3.1.8.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 7.7.3.1.9.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

7.7.3.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link e-SAJ (tjsp.jus.br);

7.7.3.1.11. Declarações constantes nos modelos do **Anexo V** deste Edital, na medida do enquadramento da concorrente, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

7.7.3.2. Qualificação econômico-financeira:

7.7.3.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, disponível para as empresas localizadas em São Paulo através do portal do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

7.7.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.7.3.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.3.2.4. O concorrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do

valor estimado da contratação, na monta de **R\$1.330.000,00** (um milhão, trezentos e trinta mil reais).

- 7.7.3.2.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 7.7.3.2.6.** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- 7.7.3.2.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.7.3.3. Qualificação técnica:

7.7.3.3.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica,
deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

Para execução de bens e serviços:

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de pintura - 1.825m²
Execução de serviços de vedações em sistema drywall (parede e forro) - 350m²
Execução de serviços de revestimento em piso vinílico - 900m²
Execução de serviços de instalações hidráulicas - 500m²
Execução de serviços de instalações elétricas - 500m²
Execução de serviços de sistemas de climatização - 500m²

- b) Os atestados deverão ser apresentados em formato CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente acervados juntos aos conselhos técnicos correspondentes;
- b1) Não serão aceitos atestados entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou seja, que tenha em seu quadro societário sócio(s) em comum;

- c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da construção, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA/CAU correspondente;
- d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea “b” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, diante dos representantes das concorrentes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.
- 8.2.** O não acompanhamento do representante da concorrente dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.
- 8.3.** Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01** dos concorrentes, contendo documentos de representação.
- 8.4.** Verificada a regularidade e autenticidade da representação das concorrentes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02**, com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.
 - 8.4.1.** A comissão poderá consultar a área técnica responsável para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.5.** Os **Envelopes nº 02** serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, não podendo conter expressões/informações de

interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

- 8.6.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 8.7.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
 - 8.7.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços globais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
 - 8.7.2.** Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
 - 8.7.3.** Caso o concorrente não ratifique a correção dos erros, a proposta será rejeitada.
 - 8.7.4.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 8.8.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer outros documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum concorrente não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos concorrentes em função da contemplação de todos os

requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

9.1.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele descrito no art. 25 da Norma Complementar 01.

9.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.2.1. Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor referencial de R\$ 13.312.166,44 (treze milhões, trezentos e doze mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) obtido mediante pesquisa mercadológica, irrigários ou de valor zero, nos termos do RICCAP;

9.2.3. Estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do RICCAP;

9.2.4. Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o concorrente recusar-se a aceitar a correção;

9.2.5. Os quantitativos da proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2.6. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos concorrentes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base nos critérios de vantajosidade e economicidade previstos no RICCAP e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao concorrente que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.2.7. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior

(obedecendo-se à classificação dos concorrentes) até a obtenção do valor referencial ou menor.

- 9.2.8.** Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos concorrentes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, considerando-se o disposto no artigo 83, inciso II, alínea “c”, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP, proceder à contratação direta após nova pesquisa mercadológica.
- 9.2.9.** As empresas abarcadas pela Lei 123/06, não terão direito de preferência nesta concorrência em virtude do valor referencial ser superior ao limite de faturamento deste tipo de empresas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DO RESULTADO

- 10.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o concorrente aprovado na etapa anterior.
- 10.2.** O concorrente que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 10.3.** A não apresentação de qualquer documento estipulado no **Envelope nº 03** acarretará a inabilitação da concorrente.
- 10.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 17, da Norma Complementar 01 do RICCAP.
- 10.5.** O resultado do certame com o nome do concorrente vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

- 10.6.** É facultado à **ADE SAMPA**, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar o procedimento de seleção.
- 10.6.1.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo e divulgação no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 10.6.2.** Na sessão o Presidente da Comissão de Seleção convocará as concorrentes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e concorrente que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção para contratação.
- 10.7.** Caso não haja interesse das concorrentes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Contratação Direta conforme artigo 83, inciso II, alínea “a” da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

11. RECURSOS

- 11.1.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) concorrente(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais.
- 11.2.** Havendo interesse no recurso, o(s) concorrente(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, o(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, por escrito, devidamente fundamentada através do sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/> até às 18h do último dia do prazo.
- 11.3.** Caso as razões de recurso do(s) concorrentes mencione quaisquer outros participantes do certame, de modo a vir a ter sua situação afetada, será dado o

prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para que, se for de seu interesse, possa se defender das alegações, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

- 11.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento de seleção será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 14, inciso VI e art. 55, inciso VI, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

13. PREÇO

- 13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratante a quem for o mesmo homologado.
- 13.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Ade Sampa, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3.** Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.4.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preço, serão reajustados após 12(doze) meses da assinatura do mesmo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da concorrência, a concorrente mais bem classificada terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RICCAP.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do concorrente mais bem classificada, desde que:
- 14.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;
- 14.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela ADE SAMPA;
- 14.2.3.** Se a recusa em celebrar a ata for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 14.2.4.** Para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a concorrente vencedora deverá apresentar:
- 14.2.4.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante legal tem poderes para tal.
- 14.2.4.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
- 14.2.4.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social
- 14.2.4.2.** Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

- 14.2.4.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- 14.2.4.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- 14.2.4.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da concorrente vencedora;
- 14.2.4.6.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- 14.2.4.7.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- 14.2.5.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.6.** Deverá ser prestada garantia no valor de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 14.2.6.1.** A garantia solicitada acima deverá ser disponibilizada na forma escolhida pela concorrente, mediante as opções:
- 14.2.6.1.1.** Fiança Bancária
- 14.2.6.1.2.** Seguro Garantia

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Após a homologação da concorrência, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 15.2.** Dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento de seleção e;
- 15.2.1.** Dos concorrentes que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** As contratações respeitarão a ordem de classificação dos concorrentes registrados na ata.
- 15.4.** A apresentação de novas propostas dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma do item 15.2 não prejudicará o resultado do certame em relação ao concorrente mais bem classificado.
- 15.5.** Os concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original, com valor superior.
- 15.6.** A habilitação dos concorrentes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos concorrentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1.** Quando o concorrente vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art 28 e no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 15.7.** Na hipótese de nenhum dos concorrentes remanescentes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a ADE SAMPA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.8.** Convocar os concorrentes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 15.8.1.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata nas condições e observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- 16.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
 - 16.2.1.** Consulta e aceitação prévias da ADE SAMPA e do fornecedor.
 - 16.2.2.** A autorização da ADE SAMPA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 16.2.3.** A ADE SAMPA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 16.2.4.** Após a autorização da ADE SAMPA, o órgão ou entidade deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 16.2.5.** O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade, aceita pela ADE SAMPA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 16.2.6.** É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 17.1.** As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

- 17.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 18.1.** A contratação decorrente deste procedimento de seleção será formalizada mediante a assinatura do Contrato, do qual deverá constar, em anexo, todas as condições dispostas no artigo 29 do RICCAP.

19. PRAZO CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite disposto no art. 29 do RICCAP, desde que:

19.1.1. Haja anuênciadas partes;

19.1.2. A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

19.1.3. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

- 19.2.** Os Contratos advindos desta ARP, poderão ser prorrogados até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

- 19.3.** A contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade da ADE SAMPA, mediante emissão de Ordem de Início ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 19.4** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 20.1.** Será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, cumulada com a suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da ADE SAMPA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ao concorrente que:
- 20.1.1.** Ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;
- 20.1.2.** Apresentar documentação ou declaração falsa exigida nesta seleção;
- 20.1.3.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5.** Se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** No julgamento da habilitação e da proposta, o Presidente da Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento de seleção para contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3.** As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.
- 21.4.** As concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

- 21.5.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste Edital, mediante o contraditório e a ampla defesa.
- 21.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao RICCAP e, em sua omissão, as disposições deste edital e a legislação vigente.
- 21.7.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção para contratação observará os procedimentos e normas previstas no RICCAP e na legislação vigente à época.
- 21.8.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, consultadas, se for o caso, às unidades competentes.
- 21.9.** Integrarão este Edital o ajuste a ser firmado, para todos os fins, seus anexos, a proposta da concorrente vencedora contratada e a ata da sessão e o edital, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.10.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros. Sob pena de rescisão.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão de Seleção.
- 21.13.** Os atos relativos ao procedimento de seleção efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados no processo administrativo SEI pertinente ao certame.
- 21.14.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a este procedimento de seleção, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.

- 21.15.** O Presidente da Comissão de Seleção e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.16.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nos termos do RICCAP e, em sua falta, nas normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 62.100/2022.
- 21.17.** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 21.18.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO
ADE SAMPA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

2.JUSTIFICATIVA

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA realiza diversos programas, projetos e atividades, tendo em vista sua função de execução de políticas de desenvolvimento, em espaços que necessitam de infraestrutura adequada para sua execução. A Agência atua na criação de espaços de trabalho, capacitação e atendimento, como a execução de novos espaços e unidades de infraestrutura que acolham as atividades desenvolvidas pela municipalidade.

Justifica-se, portanto, o processo de Registro de Preço dos serviços de arquitetura e engenharia por se tratar de uma atividade substancial para a criação e instalações de espaços estratégicos para o desempenho das atividades da agência.

3.OBJETIVO

Realizar o Registro de Preços para a contratação de bens e serviços de arquitetura e engenharia característicos às obras de equipamentos para atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá comprometer-se com a execução do serviços conforme descrito e especificado nos anexos **ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, **ANEXO III C Planilha Modelo de Cotação** e **ANEXO IV - Projeto Referencial** e as especificações técnicas das normas regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes. Os quantitativos informados em projeto devem ser consultados de forma referencial, e devem ser confirmados através do projeto pela licitante.

ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III A - Composição BDI

ANEXO III B - Composição de Custo Unitário

ANEXO III C - Modelo de Cotação

- **ANEXO IV - Projeto Referencial;**

4.1. Descrição e Recomendações para os Serviços

- 4.1.1. Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos, em especial o Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo (Lei Municipal nº 16.642/2017 e Decreto Municipal nº 57.776/2017), assegurando sua viabilidade técnica.
- 4.1.2. A execução dos serviços devem considerar principalmente, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, manutenção, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; das normas técnicas adequadas e impacto ambiental.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

As especificações técnicas estão em conformidade com o **Anexo IV - Projeto Referencial**, e em caso de divergência de informação, seguir orientações presentes neste Termo de Referência e comunicar à Contratante.

5.1. Vedações

- 5.1.1. Todas as vedações verticais deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15758-1 (Sistemas de chapas para drywall – Requisitos gerais), ABNT NBR 15215 (Chapas de gesso para drywall), ABNT NBR 15276 (Placas cimentícias para fins estruturais e revestimentos), ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações – Requisitos para sistemas de vedação).
- 5.1.2. No caso de paredes divisórias em sistemas drywall:
 - 5.1.2.1. As juntas deverão ter aplicação de fita tela e massa específica para drywall (3 camadas: massa + fita + massa) e o tratamento dos cantos com cantoneiras metálicas para proteção, seguindo o mesmo acabamento das chapas, e nos encontros com o piso e estrutura metálica deverá ser aplicada a fita de isolamento;
 - 5.1.2.2. Nas passagem de tubulações, deverão ser evitados cortes estruturais e fazer uso de selante anti-ruído para vedar vãos.
 - 5.1.2.3. Todos os itens de acessórios e fixação, como parafusos, rosca, fixadores e conectores, deverão seguir o padrão indicado pelo fabricante de drywall.

- 5.1.2.4.** O prumo e nivelamento terá tolerância máxima de 3 mm por metro.
- 5.1.2.5.** As superfícies deverão ser lisas, sem irregularidades visíveis após acabamento.
- 5.1.2.6.** Resistência mecânica: as vedações deverão suportar carga mínima de 40 kg/m² (para prateleiras e objetos leves), e apresentar suportes de travamento de reforço internos nas áreas de fixação de marcenarias e bancadas;
- 5.1.3.** No caso de forros de gesso:
- 5.1.3.1.** Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente de gesso acartonado, fixado à estrutura metálica.
- 5.1.3.2.** As chapas devem seguir as seguintes especificações de densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²;
- 5.1.3.3.** Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zinckadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios
- 5.1.3.4.** Uso de fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.
- 5.1.3.5.** As juntas de dilatação serão feitas por meio de tabica metálica branca lisa (sem perfurações), aplicadas em todos o perímetro do ambiente;
- 5.1.3.6.** Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros devem apresentar superfície plana, sem manchas amareladas. Não podendo apresentar flechas maiores que 0,3% do menor vão.

5.2. Serviços de pintura e revestimentos

5.2.1. Impermeabilização:

Todas as áreas úmidas e sem vedações verticais, deverão ter a área de piso impermeabilizada, e nas condições onde há vedações verticais, a impermeabilização deverá alcançar a altura de 30cm em relação ao piso;

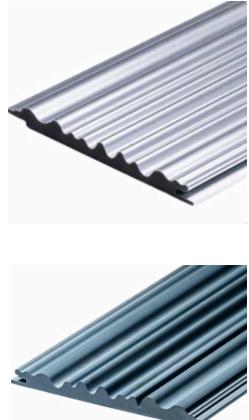
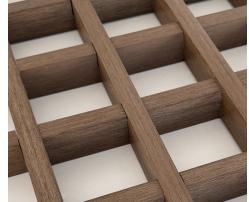
A argamassa utilizada deverá ser do tipo flexível, resistente a pressões hidrostáticas positivas, de acordo com as instruções da ABNT NBR 11905 : *Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização*.

Argamassa impermeabilizante, bicomponente, atóxica, à base de cimento, polímeros acrílicos, resinas, agregados minerais e aditivos, e tela industrial estruturante, de poliéster ou nylon, resinado, malha 2x2mm.

- 5.2.2. Elementos metálicos pintados deverão receber tinta de fundo anticorrosivo para proteção de superfícies, formulada com resinas.
- 5.2.3. A pintura de alvenarias e paredes em placa de gesso deverá ser feita com tinta apropriada para cada superfície, prévia impermeabilização e aplicação de fixador;
- 5.2.4. Deverão ser utilizados produtos de primeira qualidade: não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade.
- 5.2.5. Antes da execução, deverão ser fornecidas e validadas amostras de todos os revestimento e acabamentos com a CONTRATANTE;
- 5.2.6. Referência de acabamentos indicados:

cód. item (ref. planilha orçamentária)	descrição	imagem referência
5.7	Revestimento metálico em chapa de alumínio perfurada, com estrutura auxiliar de fixação	
5.8	Placa acústica com revestimento em tecido colorido Dimensões: 60x60cm Acabamento: tecido em cores diversas - consultar indicação em projeto	
5.18	Revestimento em ACM fosco unicolor Cor: consultar projeto Espessura: 3mm	

5.19	<p>Revestimento em ACM escovado</p> <p>Espessura: 3mm</p>	
5.24	<p>Revestimento em madeira ecológica, ripado em placas</p> <p>Placa de 130x15mm</p> <p>Acabamento: amadeirado (diversas opções)</p>	
5.25	<p>Revestimento em madeira ecológica, ripado em placas, seção côncava</p> <p>Peça de 60x15mm</p> <p>Acabamento: amadeirado (diversas opções)</p>	
5.26	<p>Revestimento em madeira ecológica, em placas, seção ondulada</p> <p>Peça de 140x15mm</p> <p>Acabamento: amadeirado (diversas opções)</p>	
5.27	<p>Revestimento em madeira ecológica, ripado em placas, seção côncava</p> <p>Peça de 60x15mm</p> <p>Acabamento: metalizado ou cor sólida matte (diversas opções)</p>	

5.28	<p>Revestimento em madeira ecológica, em placas, seção ondulada</p> <p>Peça de 140x15mm</p> <p>Acabamento: metalizado ou cor sólida matte (diversas opções)</p>	
5.29	<p>Revestimento em madeira plástica em placas, chapa lisa</p> <p>Peça de 2,90x1,00m</p> <p>Acabamento: metalizado ou cor sólida matte (diversas opções)</p>	
5.30	<p>Brises de madeira ecológica para uso em forro ou como revestimento</p> <p>Peça de 50x30mm com tampa com afastamento de 50mm entre peças</p> <p>Acabamento: amadeirado (diversas opções)</p>	
5.31	<p>Sistema muxarabi composto de madeira ecológica e alumínio, para aplicação como divisórias e/ou forros</p> <p>espaçamento de 10x10cm</p> <p>Acabamento: amadeirado (diversas opções)</p>	

5.3. Elétrica e Rede

- 5.3.1. Para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da concessionária responsável pelo fornecimento de energia - Entidade Nacional de Eletricidade - ENEL e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, principalmente:
- 5.3.1.1. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 15280: Eletrodutos de PVC rígido para instalações elétricas; ABNT NBR NM 205: PVC rígido para condução de fios e cabos elétricos; ABNT NBR IEC 61439-1 e 61439-3: Quadros de distribuição de baixa tensão; ABNT NBR NM 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- 5.3.2. Os eletrodutos serão de PVC rígido, não propagante de chamas, resistente a impactos e agentes químicos. Os diâmetros deverão ser compatíveis com o número de circuitos elétricos atendidos;
- 5.3.3. As curvas serão executadas com raio mínimo de 6 vezes o diâmetro do eletroduto, sem amassamento. Curvas, luvas de união, caixas de passagem e adaptadores compatíveis com o sistema;
- 5.3.4. Todos os componentes de instalação deverão possuir selagem contra infiltração de água e umidade;
- 5.3.5. Os quadros deverão ser metálicos, com grau de proteção mínimo IP-44 e IP55 nas áreas úmidas. Devem possuir barramentos independentes para fase, neutro e terra. O material deverá ser PVC auto extingüível, resistente a impactos e agentes químicos, na cor padrão Branco. O tipo de instalação embutido e as locações estão indicadas no projeto.
- 5.3.6. Todos os cabos serão do tipo anti chama (NBR NM 247-3 ou equivalente) com seção mínima de 2,5 mm² para tomadas e 1,5 mm² para iluminação.
- 5.3.7. Os cabos serão puxados sem emendas no interior dos eletrodutos. Se indispesável, a emenda deve ser feita em caixas de passagem.
- 5.3.8. Os pontos de tomada e interruptores seguirão a altura e localização indicadas no projeto, bem como especificações de voltagem e amperagem.
- 5.3.9. Todas as caixas de passagem, tomadas e interruptores serão de PVC antichama, de dimensões compatíveis, com tampa, acabamento cor Branco Padrão, e deverão ser instaladas na posição vertical.

5.4. Instalações hidrossanitárias

- 5.4.1. Para execução dos serviços de adequação das instalações hidrossanitárias deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária responsável pelo fornecimento de

água e coleta de esgoto - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

- 5.4.2. Os pontos de instalação devem obedecer ao indicado nos projetos de arquitetura e hidráulica. Os aparelhos hidráulicos deverão ser instalados corretamente, de acordo com instruções do fabricante;
- 5.4.3. A conexão terminal onde será instalado o equipamento deverá ser de ferro galvanizado, pois a trava química só funciona entre metais;
- 5.4.4. As tubulações de água fria serão executadas em PVC rígido soldável, conforme NBR 5626, ou PPR, de acordo com projeto.
- 5.4.5. As tubulações aparentes ou enterradas devem ser instaladas com suportação adequada, espaçamentos definidos em norma e fixadas com braçadeiras apropriadas.
- 5.4.6. As conexões serão executadas por solda a frio (PVC) ou termofusão (PPR), respeitando as instruções do fabricante.
- 5.4.7. Quando previsto, as tubulações de água quente serão executadas em CPVC ou PPR, conforme NBR 7198.
- 5.4.8. As conexões serão soldadas termicamente, de acordo com o sistema especificado.
- 5.4.9. Deverá ser previsto isolamento térmico para trechos aparentes ou em laje, conforme especificado no projeto.
- 5.4.10. As tubulações de esgoto sanitário serão executadas em PVC série normal, conforme NBR 8160.
- 5.4.11. As conexões de esgoto sanitário serão coladas com adesivo específico, respeitando as recomendações de cura antes de submeter a uso.
- 5.4.12. As tubulações de esgoto sanitário deverão ser instaladas com declividade mínima de 1% para tubulações horizontais.
- 5.4.13. As tubulações de águas pluviais seguirão a NBR 10844.
- 5.4.14. Os condutores verticais serão executados em PVC série reforçada.
- 5.4.15. Calhas e condutores horizontais de águas pluviais terão declividades mínimas de 0,5%.
- 5.4.16. As caixas de inspeção e de passagem devem ser de PVC ou alvenaria, com fundo rebaixado e tampas removíveis. Dimensões mínimas e localização conforme projeto executivo.

- 5.4.17. Todas as redes de água e esgoto deverão ser testadas antes de sua utilização e fechamento de forros ou pisos.
- 5.4.18. Testes devem ser acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, com registro formal dos resultados.
- 5.4.19. Antes da utilização, deverá ser realizada prova de estanqueidade, com pressão mínima de 1,5 vez a pressão de serviço, durante 2 horas, sem apresentar queda de pressão ou vazamentos.
- 5.4.20. Todos os itens de louças, metais e demais componentes dos sistemas hidrossanitários deverão ser acompanhados de seus respectivos kits de instalação e fixação, composto por parafusos, arruelas, porcas cromadas e buchas plásticas, conforme cada fabricante.
- 5.4.21. Todos os itens deverão ser entregues na ausência de defeitos superficiais visíveis como: trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada).

5.5. Luminotécnica

- 5.5.1. Os sistemas de iluminação deverão utilizar tecnologia LED de alta eficiência, compatível com as normas ABNT NBR 8995-1:2013 e ABNT NBR IEC 60598-1, com luminárias dimerizáveis onde indicado e temperatura de cor adequada a cada ambiente
- 5.5.2. A instalação das luminárias deve estar em conformidade com a altura e posição indicadas no projeto.
- 5.5.3. A instalação das luminárias deve ser compatibilizada respeitando pontos de iluminação de emergência e sinalização conforme projeto complementar específico e ABNT NBR 10898.
- 5.5.4. As infraestruturas elétricas deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 5410.
- 5.5.5. As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.
- 5.5.6. Todas as lâmpadas e luminárias deverão ser testadas antes do recebimento da obra.
- 5.5.7. Especificação de luminárias utilizadas em projeto:

cód. item (ref. planilha orçamentária)	descrição	imagem referência

8.1	Lâmpada de LED Tubular T8 -18/20W	
8.2	Luminária Comercial de Sobrepor com Difusor Transparente ou Fosco para 02 lâmpadas tubulares de LED 9/10W Acabamento: branco	
8.3	Pendente circular com difusor Dimensões: Ø aproximado 30-35cm Acabamento: terracota (ou conforme indicado em projeto)	
8.4	Spot direcionável de sobrepor Dimensões: h=08cm Acabamento: branco fosco	
8.5	Luminária linear pendente LED integrado Acabamento: branco fosco ou preto fosco - consultar projeto	

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

8.8	<p>Luminária de sobrepor redonda tipo plafon para lâmpada AR70 2700K</p> <p>Dimensões: h=08cm</p> <p>Acabamento: branco fosco ou preto fosco - consultar projeto</p>	
8.10	<p>Arandela linear LED luz indireta 20W bivolt</p> <p>dimensões: 90cm</p>	
8.11	<p>Arandela linear LED luz indireta 20W bivolt</p> <p>dimensões: 60cm</p> <p>0,117 x 0,178 x 0,112m (LxAxP)</p>	
8.15	<p>Luminária tipo espeto de jardim com lâmpada LED Grow para cultivo indoor</p>	
8.17	<p>Teto tensionado retroiluminado</p> <p>Composição: estrutura em alumínio e gesso e tecido 100% poliéster tensionado.</p> <p>Retroiluminado com LED</p> <p>dimensões: consulta projeto</p>	

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

5.6. Sistema de Ar-Condicionado e Climatização

- 5.6.1. Sistema de climatização com equipamentos de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel, atendendo às normas ABNT NBR 16401 (partes 1, 2 e 3) e ABNT NBR 15848.
- 5.6.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os ambientes projetados, considerando carga térmica, eficiência e facilidade de manutenção, respeitando os acessos de manutenção, circulação de ar e posicionamento de tomadas de ar externo e insuflamento.
- 5.6.3. Instalação de todos os equipamentos, tubulações, dutos, isolamentos e acessórios conforme projeto executivo aprovado.
- 5.6.4. Prever pontos de drenagem, dispositivos de segurança e acessos para manutenção.
- 5.6.5. Os sistemas devem ser compatibilizados com as demais instalações prediais.
- 5.6.6. Ao final da instalação, deverá ser feita a verificação de conformidade de projeto, teste de estanqueidade e funcionamento.
- 5.6.7. As unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser instaladas com suportes metálicos galvanizados ou bases de concreto, fixadas de forma segura e nivelada.
- 5.6.8. As tubulações de cobre tipo rígido para fluido refrigerante deverão possuir isolamento térmico com espuma elastomérica antichama, com espessura mínima de 10 mm, vedada com fita de PVC ou adesivo vinílico.
- 5.6.9. As ligações elétricas deverão atender à NBR 5410 e NR-10, com disjuntores independentes para cada unidade.
- 5.6.10. Os ventiladores e exaustores deverão ser instalados conforme projeto e normas técnicas, com fixação adequada, livre de vibrações e ruídos.
- 5.6.11. Os dutos de ar deverão ser metálicos (galvanizados ou em alumínio) ou em PVC antichama para pequenas instalações, com vedação em todas as juntas.
- 5.6.12. As conexões e curvas deverão ter raio mínimo conforme norma e projeto, minimizando perdas de carga.
- 5.6.13. Serão previstos registros de regulagem e inspeção, com acessos desobstruídos.
- 5.6.14. A instalação de exaustores em ambientes como cozinhas seguirá a NBR 14518, com filtros de gordura, dampers corta-fogo e pontos de inspeção obrigatórios.
- 5.6.15. Todos os sistemas deverão ser testados antes do comissionamento, fazendo-se a verificação da estanqueidade das tubulações de fluido refrigerante; funcionamento

das unidades de ar condicionado e exaustores; pressão e vazão de ar, ajustes de registros e defletores; e medição de nível sonoro e checagem de vibração mecânica.

5.7. Esquadrias

- 5.7.1. Todas as portas, janelas e demais esquadrias deverão seguir o especificado (materiais, dimensões, quantidades, aberturas etc.) em Projeto.
- 5.7.2. No caso de portas com visor em vidro, deverá ser utilizado vidro plano, transparente incolor, temperado laminado com espessura de 3 a 6mm, com aplicação de película anti-vandalismo.
- 5.7.3. Para os caixilhos, exceto quando especificado outro material, deverá ser utilizado vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura 3 a 6mm. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros.
 - 5.7.3.1.** As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao quadro de encaixe.
 - 5.7.3.2.** Todos os vidros deverão receber aplicação de película anti-vandalismo.
- 5.7.4. Para as divisórias em policarbonato, conforme referências abaixo, amostras deverão ser validadas com a CONTRATANTE.

cód. item (ref. planilha orçamentária)	descrição	imagem referência
10.9	Painel de policarbonato estrutural espessura: 40mm largura placa: 50mm acabamento: translúcido, leitoso ou cores diversas	

5.8. **Serralherias**

- 5.8.1. Para execução das serralherias, devem ser respeitadas as indicações do Projeto Referencial (Anexo IV), considerando que trata-se de projeto referencial, podendo haver variação quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;
- 5.8.2. Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à CONTRATANTE antes da execução;
- 5.8.3. Antes da execução, deverão ser fornecidas e validadas amostras de todas telas, chapas metálicas e acabamentos envolvidos na execução dos itens de serralheria, como dimensão dos perfis a serem utilizados, acabamentos de pintura e peças de fixação com a CONTRATANTE
- 5.8.4. Todo o sistema deverá ter sua execução assegurada, sendo utilizadas as técnicas que a CONTRATADA julgar mais condizentes para execução, garantindo que os produtos fiquem estáveis, seguros, duráveis e que atendam as especificações do projeto básico de arquitetura;
- 5.8.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos com falhas técnicas como falta de pintura, pontas cortantes, vãos significativos ou soldas mal executadas;
- 5.8.6. Deve-se garantir que os produtos estejam completamente protegidos contra corrosão antes do processo de pintura final.
- 5.8.7. Quando indicadas em projeto, deverão ser instalados pontos individuais de tomada nos mobiliários, atentando-se para a padronização da posição, fixação e para a devida proteção de emendas de fios e pontos de energia. Os plugues e tomadas deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.9. **Marcenarias**

- 5.9.1. Para execução das marcenarias, devem ser respeitadas as indicações do Projeto Referencial (Anexo IV), considerando que trata-se de projeto referencial, podendo haver variação quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;
- 5.9.2. Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à CONTRATANTE antes da execução;
- 5.9.3. Devem ser fornecidas e validadas amostras de todos acabamentos, dobradiças e demais mecanismos com a CONTRATANTE;
- 5.9.4. Sempre que possível tecnicamente, deve-se optar por encontros de meia esquadria, evitando que o “topo” da madeira fique aparente;
- 5.9.5. Quando existir acabamento amadeirado, a paginação e posição dos veios deverá ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE;
- 5.9.6. Todas dobradiças deverão possuir sistema de amortecimento;

5.9.7. Quando indicadas em projeto, deverão ser instalados pontos individuais de tomada nos mobiliários, atentando-se para a padronização da posição e fixação. Os plugues deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.10. Comunicação visual

- 5.10.1. Para execução dos itens de comunicação visual, devem ser respeitadas as indicações do Projeto Referencial (Anexo IV), considerando que trata-se de projeto referencial, podendo haver variação quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;
- 5.10.2. Todos os arquivos para produção dos itens de comunicação visual deverão ser validados pela Contratante.

6. Qualificação Técnica, Recomendações e observações gerais

6.1. SUSTENTABILIDADE

- 6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: Conformidade Ambiental, Descarte Responsável e Sustentabilidade: A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações ambientais vigentes, garantindo que suas atividades respeitem as normas federais, estaduais e municipais relacionadas à preservação ambiental. Isso inclui o uso de práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, desde a aquisição de materiais até o descarte final de resíduos. Todo o descarte de resíduos – como entulhos, restos de materiais de construção, substâncias químicas e outros detritos gerados pelos serviços – deverá ser realizado de maneira ambientalmente responsável, seguindo os protocolos de coleta seletiva e encaminhamento para locais de tratamento ou reciclagem, conforme exigido pela legislação.
- 6.1.2. Adicionalmente, a empresa deverá adotar medidas que minimizem o impacto ambiental, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis, redução do consumo de água e energia, e implementação de ações para evitar a poluição do solo, ar e recursos hídricos. Sempre que possível, a contratação de insumos deve priorizar produtos que estejam em conformidade com os critérios de sustentabilidade da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contribuindo para um consumo mais consciente e ecologicamente responsável;

6.1.3. Medidas mitigadoras:

- Seleção de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar empresas que adotam práticas sustentáveis, como o uso de tecnologia verde, políticas de reciclagem de resíduos eletrônicos, e veículos de baixa emissão.

- Eficiência Energética: Escolher equipamentos com alta eficiência energética e que atendam a padrões ambientais reconhecidos.
- Gestão de Resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos que promova a reciclagem e o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e consumíveis.
- Conscientização e treinamento: Incluir critérios ambientais nos treinamentos dos profissionais, fomentando práticas que reduzam o impacto ambiental de suas atividades.
 - 6.1.3.1. Práticas sustentáveis: As operações deverão incluir critérios de sustentabilidade, como a utilização de equipamentos de baixo consumo energético e a implantação de políticas de redução de desperdício.
 - 6.1.3.2. Certificações de Emissões: O licitante deverá obrigatoriamente apresentar no envelope de documentação de habilitação um certificado de neutralização das emissões de gases de efeito estufa, comprovando a neutralização de CO₂.

6.2. Limpeza

Correspondem aos serviços de limpeza geral da obra, resultando na organização, retirada e coleta dos detritos e restos de materiais provenientes da construção civil. Esta organização deverá ser realizada diariamente no final do expediente a fim de manter o canteiro de obras limpo e organizado, oferecendo boas condições de trabalho para aqueles que prestam serviços no ramo da construção civil.

- 6.2.1. A CONTRATADA será responsável pela destinação de todo o entulho proveniente da obra e deverá apresentar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos, devendo fornecer cópia autenticada da documentação à ADE SAMPA.
- 6.2.2. Deverá ser elaborado Controle de Transporte de Resíduo (CTR), contendo informações sobre o resíduo, gerador, transportador, bem como foi o seu destino, registrando, assim, a correta destinação dos resíduos gerados.
- 6.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.4. Onde o presente Termo de Referência for omissa, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA);

- 6.5. Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).
- 6.6. A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da CONTRATANTE, para análise de viabilidade e posterior aprovação;
- 6.7. Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

7.PRINCIPAIS NORMAS, RESOLUÇÕES E DECRETOS OBSERVADOS

A execução da obra deverá estar em cumprimento das seguintes normas técnicas, regulamentadoras e legislação:

1. Norma Regulamentadora nº. 01 (NR-01) que dispõe sobre as Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, em vigor pela Portaria SEPRT 3.733/2020;
2. Norma Regulamentadora nº. 18 (NR-18) que dispõe sobre as Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, em vigor pela Portaria MTP 4.219/2022;
3. Norma Técnica brasileira (NBR) 6122 que dispõe sobre o Projeto e execução de fundações, em vigor por edição de 2019;
4. Norma Técnica brasileira (NBR) 7199 que dispõe sobre os Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações, em vigor por edição de 2016;
5. Norma Técnica brasileira (NBR) 9574 que dispõe sobre a Execução de impermeabilização, em vigor por edição de 2008;
6. Norma Técnica brasileira (NBR) 15980 que dispõe sobre Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias, em vigor por edição de 2020;
7. Norma Técnica brasileira (NBR) 14645 que dispõe sobre a Elaboração do “como construído” (as built) para edificações, em vigor por edição de 2001;
8. Norma Técnica brasileira (NBR) 16775 que dispõe sobre as Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem - Requisitos, em vigor por edição de 2020;
9. Lei Municipal nº 10.365 de 1987 que dispõe sobre Disciplina do corte e da poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, e dá outras providências.

10. Lei Municipal nº 16.642 de 2017 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.
11. Lei Municipal nº 16.050 de 2014 que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
12. Lei Municipal nº 16.402 de 2016 que dispõe sobre Disciplina do parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.
13. Lei Federal nº 12.651 de 2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, popularmente conhecida enquanto Código Florestal.

Os serviços executados deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas, regulamentadoras e legislação vigentes, independentemente de sua citação neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da aptidão técnica equivalente ou superior para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do registro de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme a seguir discriminados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de serviços de pintura - 1.825m²
Execução de serviços de vedações em sistema drywall (parede e forro) - 350m²
Execução de serviços de revestimento em piso vinílico - 900m²
Execução de serviços de instalações hidráulicas - 500m²
Execução de serviços de instalações elétricas - 500m²
Execução de serviços de sistemas de climatização - 500m²

- b) Os atestados deverão ser apresentados em formato CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente acervados juntos aos conselhos técnicos correspondentes;
 - b1) Não serão aceitos atestados entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, ou seja, que tenha em seu quadro societário sócio(s) em comum;
- c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da construção, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA/CAU correspondente;
- d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea “b” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1. Os documentos exigidos para cada item devem ser enviados pela licitante detentora da melhor oferta no momento da habilitação, conforme item 8. “Habilitação técnica.”.
- 9.2. O não envio dos documentos técnicos após a solicitação do pregoeiro ensejará a desclassificação da licitante;
- 9.3. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos;
- 9.4. Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou na língua de origem, devidamente traduzidos para o português, através de tradutor oficial, após convocação do pregoeiro em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico;
- 9.5. Os acabamentos, bem como as cores serão definidos pela contratante de acordo com a cartela do fabricante, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar opções de acabamentos para as peças em madeira e as peças metálicas;
- 9.6. A variação de medidas aceitável será de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, exceto nos casos em que as medidas se apresentem como mínimas e/ou máximas aceitas, desde que não comprometam a funcionalidade ou usabilidade dos itens/produtos.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

- 10.1. Os contratos oriundos da ATA DE REGISTRO terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados de acordo com o regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA - RICAP.
- 10.2. As especificações das aquisições e execuções de serviços, por parte da Contratante, serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega e execução dos serviços.

11. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser executados e instalados após emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início, conforme acordado em ata. Todos os custos de montagem, equipe, transporte e instalação devem ser considerados na composição do Valor Total.
- 11.2. Os locais de entrega e instalação serão definidos a cada contratação, limitando-se ao perímetro do Município de São Paulo/SP.
- 11.3. O prazo de execução e entrega dos objetos requeridos, após a emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início, será estabelecido à cada contrato em dias corridos. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
 - 11.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no momento da entrega.
 - 11.3.2. Definitivamente, em até 10 (dias) úteis após a instalação e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
 - 11.3.3. O recebimento dos objetos deste Termo de Referência será provisório pelo período de até 10 (dez) dias úteis para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste, garantindo a conformidade com o objeto contratado.
 - 11.3.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

12.2. Cada pagamento será efetuado em acordo com os valores da Ata de Registro de Preços assinada, na quantidade expressa em cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início.

13.GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. Todos os itens deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, de uniformidade e de material, para todos os componentes do produto, a contar da data de recebimento definitivo;
- 13.2. Durante o período de validade dos produtos, os produtos entregues que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, deverão ser reparados em até 10 (dez) dias corridos, por soluções construtivas iguais ou superiores, atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.
- 13.3. Para todos os itens subcontratados, deverá ser ofertada assistência técnica gratuita, pelo mesmo prazo da garantia;
- 13.4. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens (assistência técnica), por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso, nos seus respectivos locais de entrega, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ADE SAMPA. A Contratada deverá fornecer os insumos necessários para as eventuais correções nos mesmos locais de entrega, disponibilizando mão-de-obra especializada e fazendo a retirada de eventuais sobras e entulhos gerados;
- 13.5. O prazo para o reparo deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, que será feita via e-mail. A declaração de garantia e assistência técnica deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início pela empresa vencedora do certame.

14.GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:
 - I - Fiança bancária;
 - II - Seguro garantia.

- 14.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 14.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 15.4. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;
- 15.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, fixando o prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 15.8. A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

- 15.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 15.11. Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 15.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 15.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e completa execução até a entrega do presente objeto;
- 16.2. Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início;
- 16.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro à FISCALIZAÇÃO no prazo de 7 dias a contar da data da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE cronograma de execução;
- 16.4. Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 16.4.1. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objetos deste Termo;
- 16.7. Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e a Lei de licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e suas alterações;

- 16.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- 16.9. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;
- 16.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.12. Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da CONTRATANTE ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;
- 16.13. Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;
- 16.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.15. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, conforme art. 93 da Lei Federal 14.133/2021;
- 16.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;
- 16.17. Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da CONTRATADA refazer esses serviços;
- 16.18. Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;
- 16.19. Os serviços, ou trechos de serviços reprovados em testes de estabilidades, estanqueidade e/ou eficiência deverão ser refeitos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 16.20. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;

- 16.21. A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC de acordo com a natureza do serviço a ser executado e com as condições do local;
- 16.22. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 16.23. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;
- 16.24. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;
- 16.25. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- 16.26. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;
- 16.27. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equivocos no dimensionamento da proposta.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 17.2. Será admitida a subcontratação dos serviços descritos, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;
- 17.3. A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 17.4. No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Contratante e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela Contratada, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

18.PENALIDADES

- 18.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RICCAP, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 18.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4

Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

18.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita

2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.
- 19.2. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.
- 19.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 24 de setembro de 2025

ALINE PEREIRA GASPAR

Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

OBJETO: Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, nº, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, Telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições.

Preço total da proposta: R\$
(.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de início dos serviços: conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de seleção para contratação da presente Concorrência, como Anexo I.

2. DAS DECLARAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento de seleção.

- 2.1.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Presencial nº e Anexos, bem como às disposições da legislação pertinente.
- 2.2.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da concorrente)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO III - A
COMPOSIÇÃO DO BDI

EDIFICAÇÕES			
ESCRITÓRIO CENTRAL	AC	0,0446	1,0446
LUCRO BRUTO	L	0,0800	1,0800
IMPOSTOS:	I	0,1015	0,8985
	INSS	0,0450	
	Cofins	0,0300	
	PIS	0,0065	
	ISS	0,0200	
TAXA DE RISCO	TR	0,0000	
	Seguro	R	0,0000
	Risco	S	0,0000
	Garantia	G	0,0000
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0000	1,0000
BDI - EDIFICAÇÕES	BDI		25,56%

ANEXO III - B
COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO III - C
MODELO DE COTAÇÃO

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/12diG10V8bn-AhIc5KMhlmvJKF6nvGD_](https://docs.google.com/spreadsheets/d/12diG10V8bn-AhIc5KMhlmvJKF6nvGD_/edit?gid=1658820405#gid=1658820405)
[/edit?gid=1658820405#gid=1658820405](#)

ANEXO IV
PROJETO REFERENCIAL

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS
(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº 014/2025, **DECLARA** que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, atendendo, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974.

Assinatura

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº 014/2025, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;

- c) o concorrente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) o representante legal da concorrente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a Concorrente qualificada acima conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Municipal n.º 55.107/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DOS ITENS 4.7. a 4.7.1. DO
EDITAL.**

A concorrente _____, inscrita
no CNPJ nº _____, domiciliada em
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº
014/2025, **DECLARA** o seu enquadramento na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo
diploma legal.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita
no CNPJ nº _____, domiciliada em
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº
014/2025, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega _____ (valor por extenso) menor(es), a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz(es) ().

Assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira.

Assinatura

São Paulo, _____ de _____ de 2025

ANEXO V.5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita
no CNPJ nº _____, domiciliada em
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº
014/2025, **DECLARA** que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do
Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste
Município.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025

ANEXO V.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 014/2025

PROCESSO SEI Nº: 8710.2025/0000635-1

TIPO: MENOR PREÇO

A concorrente _____, inscrita
no CNPJ nº _____, domiciliada em
_____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº
014/2025, **DECLARA** a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente
procedimento de seleção, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências
posteriores e anteriores.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025

ANEXO V.7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 014/2025

PROCESSO SEI nº: 8710.2025/0000635-1

Eu, , portador do RG nº e do CPF nº , representante legal da empresa interessada em participar do Edital de Concorrência Presencial nº014/2025, DECLARO, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

• Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 6º do RICCAP.

_____, ____ de _____ de 202___.
(local e data)

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 014/2025

PROCESSO SEI nº: 8710.2025/0000635-1

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr....., nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº xxxx de xxx de xxxx e por seu/sua Diretor(a) o(a) Sr(a)., nomeado(a) pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº... de de de ..., no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, situada no endereço, nº....., Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, , vencedora do certame, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do fornecimento de bens discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento, nos termos especificados no ANEXO I do edital de Concorrência nº.... que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA, integrante do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento,

Parágrafo Primeiro

A contratação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da ADE SAMPA, respeitando os limites e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços

Parágrafo Segundo

O preço está referenciado ao mês de .../...., correspondente ao da apresentação da proposta comercial e compreende os itens/serviços especificados na **Planilha Anexo VI A.**

Parágrafo Terceiro

O preço a ser pago pela **ADE SAMPA** pelos serviços prestados compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até o período disposto no Art. 29 do RICCAP, desde que:
2. Haja anuênciadas partes;
3. A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
4. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pela **ADE SAMPA** e pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Segundo

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Terceiro

A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica em extinção dos contratos dela decorrentes ainda vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A **DETENTORA** deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Sétima desta Ata.

Parágrafo Primeiro

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo original, que poderá ou não ser aceito pela ADE SAMPA.

Parágrafo Segundo

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Para a assinatura do termo de contrato, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal;
 - Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
 - Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social.
- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **DETENTORA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de irregularidade ou pendências nos documentos acima, a **DETENTORA** deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto

Quando a **DETENTORA** não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** indicar nova **DETENTORA**, observadas as regras de preferência previstas nesta Ata.

Parágrafo Sexto

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelo RICCAP pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado, na forma da legislação vigente à época.

Parágrafo Sétimo

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos conforme limite estabelecido no Art. 29 do RICCAP.

Parágrafo Oitavo

O recebimento do objeto pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA** de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à ADE SAMPA as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Cada pagamento será efetuado em acordo com os valores da Ata de Registro de Preços assinada, na quantidade expressa em cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Parágrafo Primeiro

A proposta comercial terá como referência a data da entrega da proposta.

Parágrafo Segundo

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

Parágrafo Terceiro

O índice previsto no parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

Parágrafo Quarto

Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto

Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados no mercado, observar-se-á o disposto no caput.

Parágrafo Sexto

Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Parágrafo Sétimo

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais ou municipais que as autorizem.

Parágrafo Oitavo

A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, desde que demonstrado o fato superveniente que motivou tal alteração, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, bem como obedecendo a seguinte metodologia:

1. Nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado, a **ADE SAMPA** convocará a **DETENTORA** visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 1.1. Caso a **DETENTORA** se recuse a reduzir os preços praticados, a presente Ata será rescindida, nos termos do parágrafo único do artigo 31 do RICCAP.
 - 1.2. Na hipótese da concordância da redução dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.
2. Nos casos de eventual aumento dos preços praticados no mercado, a **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a

ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, sendo considerada, como base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.

2.1. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo respectivo pela **ADE SAMPA**, para análise.

2.2. Na hipótese de aprovação do aumento dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.

Parágrafo Nono

Os novos preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

Parágrafo Décimo

Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as DETENTORAS, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado. No caso de manutenção da igualdade de preços, observar-se-á a classificação original.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação de preços a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do RICCAP e legislação vigente à época, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo

O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pela **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, para análise e aprovação ou não.

Parágrafo Décimo Terceiro

Na hipótese de aprovação, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

Parágrafo Décimo Quarto

Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente da **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA E DA DETENTORA

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** se compromete além das obrigações descritas no item 15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a:

- I.** Promover a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, bem como dos serviços prestados, comunicando à **DETENTORA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II.** Aplicar as sanções administrativas devidas à **DETENTORA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- III.** Promover o acompanhamento do consumo dos itens/serviços registrados;
- IV.** Fornecer à **DETENTORA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- V.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- VI.** Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles;
- VII.** Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- VIII.** Divulgar no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA**, os preços registrados;
- IX.** Cancelar ou rescindir esta Ata de Registro de Preços.

A **DETENTORA** obriga -se a além das obrigações descritas no item 16 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, à:

- I. Fornecer até o total estimado estabelecido no Termo de Referência, independentemente das quantidades individuais estimadas;
- II. Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
- III. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- IV. Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- V. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- VI. Prestar informações relacionadas ao fornecimento/serviço, sempre que solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação;
- VII. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos/serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- VIII. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento/serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- IX. Não Ceder ou transferir, o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- X. Solicitar autorização prévia da ADE SAMPA no caso de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas abaixo.

Parágrafo Primeiro

A **DETENTORA**, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no RICCAP e na legislação vigente à época pertinente ao caso, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa
- III. Suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis)anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADE SAMPA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** efetuar o resarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

Parágrafo Segundo

Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a **DETENTORA** estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total registrado vigente, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º (décimo) dia;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado vigente, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, ficando a critério da **ADE SAMPA** a aplicação concomitante da pena de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, nos termos do RICCAP.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços.

IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado, caso não mantenha o valor do registro no período dos 12 (dozes) meses de duração da Ata de Registro de Preços.

V. Referência Geral de Multas:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou	Por ocorrência	6

indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO		
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

V.1. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

Parágrafo Terceiro

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quarto

Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- I. A Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV, do Parágrafo Primeiro, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- II. A autoridade competente**, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “III”, do Parágrafo Primeiro, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**.
- III. A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto

Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

Parágrafo Sexto

Entendendo o fiscal do contrato pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à **DETENTORA**, culminando com a decisão.

Parágrafo Sétimo

Entendendo o fiscal pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese do **parágrafo sexto a Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à

empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da multa, informando a unidade contratante ao final.

Parágrafo Nono

Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis posteriores serão concentradas diretamente na unidade contratante.

Parágrafo Décimo

A **DETENTORA** eventualmente contratada estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (**Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato**).

Parágrafo Décimo Primeiro

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Parágrafo Décimo Segundo

A critério da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber da **ADE SAMPA** ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

Parágrafo Décimo Quarto

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente pela **ADE SAMPA**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;

- II.** A **DETENTORA** não formalizar Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços, se a ADE SAMPA não aceitar sua justificativa;
- III.** A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV.** A **DETENTORA** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata;
- V.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA** não aceitar a redução;
- VII.** Nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, especialmente de acordo com o artigo 103 da Norma Complementar nº 01 do RICCAP;
- VIII.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela **ADE SAMPA**;
- IX.** Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro

A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida por conveniência da ADE SAMPA, por razões de interesse público, mediante justificativa, de modo que a detentora deverá ser cientificada da decisão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, mantendo-se as obrigações constituídas na Ata até o fim da vigência.

Parágrafo Segundo

A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente, com aviso de recebimento, por correspondência, por meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

Parágrafo Quarto

A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto

A **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela **DETENTORA**, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto

O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica a rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados.

Parágrafo Sétimo

Na rescisão por culpa da **DETENTORA**, aplicar-se-á a penalidade de multa de 20% sobre o valor total registrado vigente a época.

CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a **ADE SAMPA** a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de seleção específica para o fornecimento/serviço pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro

São peças integrantes da Ata de Registro de Preços n.º XXXXX o Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela **DETENTORA**.

Parágrafo Segundo

As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Terceiro

Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Parágrafo Quarto

Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à **DETENTORA**, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): **DETENTORA: _____@_____.**

Parágrafo Quinto

As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos no edital e no RICCAP, sendo aplicado, subsidiariamente, a legislação pertinente.

Parágrafo Sexto

Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Sétimo: A **DETENTORA** declara ter pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” – LGPD) e compromete-se a observar e a respeitar integralmente o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive no ambiente digital, assegurando o adequado Tratamento dessas informações. Obriga-se, ainda, a cumprir rigorosamente todas as condições, disposições e obrigações previstas na referida legislação e demais normas correlatas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI - A
PLANILHA PREÇOS REGISTRADOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 014/2025

PROCESSO SEI nº: 8710.2025/0000635-1

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS							
OBJETO	Registro de Preços de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento						
ENDEREÇO	São Paulo - SP						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CORRESPONDÊNCIA NAS TABELAS REFERENCIAIS	FONTE (COM DESONERAÇÃO)	UNID.	PREÇO UNITÁRIO [R\$]	QTDE TOTAL	PREÇO TOTAL [R\$]
SERVIÇO PRELIMINAR							R\$ 0,00
20-003-050	PLOTAGEM DOS PROJETOS	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	SIURB	UN	R\$ 0,00	400	R\$ 0,00
17-045-001	FORNECIMENTO DE ANDAIMES METÁLICOS	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	SIURB	M3xMÊS	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
17-045-002	INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ANDAIMES METÁLICOS	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	SIURB	M3	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
98458	VEDAÇÃO PROVISÓRIA COM TAPUMES	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	SINAPI	M2	R\$ 0,00	320	R\$ 0,00
103689	FORNECIMENTO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA COM ARTE A SER FORNECIDA PELA ADESAMPA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	R\$ 0,00	25	R\$ 0,00
97113	LONA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DURANTE OBRA	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	SINAPI	M2	R\$ 0,00	4.450,00	R\$ 0,00
20-003-070	LEVANTAMENTO CADASTRAL DA EDIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	SIURB	UN	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
20-003-074	LEVANTAMENTO CADASTRAL DA EDIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	SIURB	GL	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
20-003-078	LEVANTAMENTO CADASTRAL DA EDIFICAÇÃO	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES	SIURB	UN	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

		HIDRO-SANITÁRIAS ATÉ 500M2					
REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES							R\$ 0,00
09-050-012	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EXISTENTES NAS PAREDES E LAJES	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTEIS - ATÉ 2"	SIURB	M	R\$ 0,00	2.280,00	R\$ 0,00
09-051-026	REMOÇÃO DE QUADRO DE COMBATE A INCÊNDIO, QUADROS ELÉTRICOS E RACKS	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	SIURB	UN	R\$ 0,00	70	R\$ 0,00
09-052-011	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	SIURB	UN	R\$ 0,00	480	R\$ 0,00
12-060-002	REMOÇÃO DE FORRO	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	SIURB	M2	R\$ 0,00	2.360,00	R\$ 0,00
12-050-020	REMOÇÃO DE ESTRUTURA PARA FORRO	DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	SIURB	M2	R\$ 0,00	1.930,00	R\$ 0,00
97638	REMOÇÃO DE DRYWALL	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 0,00	2.100,00	R\$ 0,00
97640	REMOÇÃO DE FORRO	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	R\$ 0,00	435	R\$ 0,00
13-050-030	REMOÇÃO DE RODAPÉS	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	SIURB	M	R\$ 0,00	1.160,00	R\$ 0,00
04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	SIURB	M3	R\$ 0,00	25	R\$ 0,00
09-050-016	REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2	REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2	SIURB	M	R\$ 0,00	6.200,00	R\$ 0,00
09-052-006	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	1.560,00	R\$ 0,00
07-060-001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

07-060-002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
07-060-008	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	SIURB	M	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
07-070-001	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
07-070-002	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
07-070-008	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	SIURB	M	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
03-040-005	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO	SIURB	M2	R\$ 0,00	350	R\$ 0,00
15-050-003	LIXAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA REMOÇÃO DE PINTURA	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	SIURB	M2	R\$ 0,00	1.020,00	R\$ 0,00
09-052-003	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES	REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE	SIURB	UN	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	UN	R\$ 0,00	1.630,00	R\$ 0,00
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	SIURB	M3	R\$ 0,00	500	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE PINTURA							R\$ 0,00
15-001-010	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	R\$ 0,00	3.540,00	R\$ 0,00
15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	SIURB	M2	R\$ 0,00	935	R\$ 0,00
15-003-010	PINTURA DE ESQUADRIAS E PEÇAS METÁLICAS	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	R\$ 0,00	155	R\$ 0,00
15-003-014	PINTURA DE CONDUTORES E COMPONENTES METÁLICOS DE TELHADOS	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOUS E CONDUTORES	SIURB	M	R\$ 0,00	330	R\$ 0,00
15-002-010	PINTURA DE ESQUADRIAS E PEÇAS EM MARCENARIA	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	SIURB	M2	R\$ 0,00	180	R\$ 0,00
15-001-008	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO	TINTA HIDROFUGA A BASE DE CIMENTO - CONCRETO	SIURB	M2	R\$ 0,00	160	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

	OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA					
15-001-076	APLICAÇÃO DE VERNIZ SOBRE SUPERFÍCIES DE CONCRETO APARENTE	VERNIZ ACRÍLICO - CONCRETO APARENTE/ALVENARIA	SIURB	M2	R\$ 0,00	350	R\$ 0,00
15-080-005	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	TINTA ACRÍLICA - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA	SIURB	M2	R\$ 0,00	735	R\$ 0,00
15-002-014	PINTURA DE RODAPÉS E GUARNIÇÕES DE MADEIRAS	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	SIURB	M	R\$ 0,00	360	R\$ 0,00
17-003-071	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE SUPERFÍCIES - EPÓXI	SIURB	M2	R\$ 0,00	580	R\$ 0,00
104262	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	SINAPI	M2	R\$ 0,00	225	R\$ 0,00
88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	SINAPI	M2	R\$ 0,00	185	R\$ 0,00
COMP. 26	VERBA PARA SERVIÇO DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE GRAFITE	GRAFITE - CRIAÇÃO DE ARTE E APLICAÇÃO EM PAREDE DE 10 M ²	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 81	PINTURA MINERAL TEXTURIZADA	PINTURA MINERAL TEXTURIZADA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. INCLUSO FUNDO PREPARADOR	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
VEDAÇÕES							R\$ 0,00
04-003-073	PAREDE DRYWALL FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE TIPO DRYWALL DE FACE DUPLA EM GESSO ACARTONADO RF - 1RF 12,5 + 1RF 12,5	SIURB	M2	R\$ 0,00	470	R\$ 0,00
04-003-074	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA PAREDE DRYWALL	ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA SISTEMA DE DRYWALL	SIURB	M2	R\$ 0,00	330	R\$ 0,00
96374	REFORÇO DE MADEIRA PARA PAREDE DRYWALL	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	SINAPI	M	R\$ 0,00	155	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

96114	FORRO EM DRYWALL	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	R\$ 0,00	315	R\$ 0,00
COMP. 31	BANDA ACÚSTICA PARA DRYWALL	INSTALAÇÃO DE BANDA ACÚSTICA PARA DRYWALL ROLO 10M	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
12-001-030	FORRO ACÚSTICO MINERAL	FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESSURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35	SIURB	M2	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
REVESTIMENTOS							R\$ 0,00
13-001-001	ENCHIMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS	ENCHIMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS	SIURB	M3	R\$ 0,00	36	R\$ 0,00
13-002-088	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	SIURB	M2	R\$ 0,00	5.540,00	R\$ 0,00
13-002-003	CIMENTADO COM CORANTE, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	CIMENTADO COM CORANTE, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM	SIURB	M2	R\$ 0,00	160	R\$ 0,00
98678	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	PISO ELEVADO COM ESTRUTURA EM AÇO, COMPOSTO POR PEDESTAIS E LONGARINAS. AF_09/2020	SINAPI	M2	R\$ 0,00	165	R\$ 0,00
98688	RODAPÉ POLIESTIRENO H=5CM	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.669,60	R\$ 0,00
COMP. 8	REVESTIMENTO METÁLICO ONDulado	REVESTIMENTO METÁLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ONDULADA PERFORADA, COM ESTRUTURA AUXILIAR DE FIXAÇÃO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	125	R\$ 0,00
COMP. 23	ESPUMA ACÚSTICA INSTALADA SOBRE FORRO EM MARCENARIA	ESPUMA ACÚSTICA TIPO CAIXA DE OVO ANTICHAMAS 50X50CM E 3CM DE ESPESSURA COR PRETA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 24	REVESTIMENTO ACÚSTICO EM PLACAS	PLACA ACÚSTICA 60X60CM RESTIMENTO EM TECIDO COLORIDO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	300	R\$ 0,00
COMP. 34	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA MODULAR 625 x 625 mm - INSTALAÇÃO EM PAREDE	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO ACÚSTICO EM ESPUMA MODULAR 625 x 625 mm - INSTALAÇÃO EM PAREDE	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	300	R\$ 0,00

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

COMP. 39	CARPETE P/ FORRAÇÃO RESINADO	CARPETE P/ FORRAÇÃO RESINADO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	620	R\$ 0,00
COMP. 41	RODATETO 3CM LISO POLIESTIRENO	RODATETO 3CM LISO POLIESTIRENO	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	350	R\$ 0,00
11-003-047	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COMUM	SIURB	M2	R\$ 0,00	580	R\$ 0,00
13-002-040	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COMUM	SIURB	M2	R\$ 0,00	570	R\$ 0,00
13-004-005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	SIURB	M	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SINAPI	KG	R\$ 0,00	380	R\$ 0,00
40648	PISO AUTO-NIVELANTE	EPÓXI AUTONIVELANTE, ESPESSURA *4* MM (INCLUSO EXECUCAO)	SINAPI	M2	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
10709	CARPETE DE NYLON	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	SINAPI	M2	R\$ 0,00	150	R\$ 0,00
COMP. 77	REVESTIMENTO EM ACM FOSCO UNICOLOR 3MM	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM FOSCO UNICOLOR 3MM	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	31,4	R\$ 0,00
COMP. 78	REVESTIMENTO EM ACM ESCOVADO 3MM	REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM ESCOVADO 3MM	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	44	R\$ 0,00
COMP. 82	PAINéis METÁLICOS CHAPA PERFURADA GALVANIZADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR SISTEMA FIXO COM PAINÉIS DE CHAPA PERFURADA GALVANIZADA ESP.1,25MM FUROS REDONDOS. PINTURA ELETROSTÁTICA.	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	44	R\$ 0,00
COMP. 83	DECK DE MADEIRA PLÁSTICA	DECK DE MADEIRA PLÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	200	R\$ 0,00
05-002-044	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA ÁREAS MOLHADAS	PINTURA PROTETORA COM TINTA A BASE DE EPÓXI (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL)	SIURB	M2	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
05-003-012	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA ÁREAS DESCOBERTAS	BD.12 - IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO	SIURB	M2	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

		ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE					
COMP. 84	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 85	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA COM SEÇÃO CÔNCAVA	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA COM SEÇÃO CÔNCAVA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 86	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO AMADEIRADO, SEÇÃO ONDULADA	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO AMADEIRADO, SEÇÃO ONDULADA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 87	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS SEÇÃO CÔNCAVA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE	REVESTIMENTO RIPADO EM PLACAS SEÇÃO CÔNCAVA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 88	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE, SEÇÃO ONDULADA	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE, SEÇÃO ONDULADA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 89	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE, PLACA LISA	REVESTIMENTO EM PLACAS EM MADEIRA ECOLÓGICA, ACABAMENTO METALIZADO OU COR SÓLIDA MATTE, PLACA LISA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 71	SISTEMA RIPADO EM MADEIRA ECOLÓGICA PARA FORROS E REVESTIMENTOS	SISTEMA RIPADO EM MADEIRA ECOLÓGICA PARA FORROS E REVESTIMENTOS	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 90	SISTEMA MUXARABI COMPOSTO DE MADEIRA ECOLÓGICA E ALUMÍNIO, ACABAMENTO AMADEIRADO	SISTEMA MUXARABI COMPOSTO DE MADEIRA ECOLÓGICA E ALUMÍNIO, ACABAMENTO AMADEIRADO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
13-002-005	NG.05 - GRANILITE - ESPESSURA 8MM	NG.05 - GRANILITE - ESPESSURA 8MM	SIURB	M2	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
13-003-004	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	RODAPÉ DE GRANILITE - 10CM	SIURB	M	R\$ 0,00	400	R\$ 0,00
13-080-061	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA	SIURB	M2	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
13-080-072	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	RESINA POLIURETANO PARA PISO GRANILITE	SIURB	M2	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

13-080-018	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	TABUAS DE MADEIRA MACIÇA PARA ASSOALHO - CUMARU	SIURB	M2	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
13-003-027	DA.09 - RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	DA.09 - RODAPÉ DE MADEIRA - PADRÃO CUMARU 7CM	SIURB	M	R\$ 0,00	150	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE REDE							R\$ 0,00
09-002-011	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 3/4"	SIURB	M	R\$ 0,00	3.450,00	R\$ 0,00
09-002-021	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	SIURB	M	R\$ 0,00	150	R\$ 0,00
09-002-055	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	SIURB	M	R\$ 0,00	170	R\$ 0,00
91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	R\$ 0,00	180	R\$ 0,00
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	R\$ 0,00	310	R\$ 0,00
09-013-025	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 200X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	SIURB	M	R\$ 0,00	600	R\$ 0,00
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	SIURB	M	R\$ 0,00	308	R\$ 0,00
09-013-042	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 200X50MM C/ TAMPA E INST.	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 200X50MM C/ TAMPA E INST.	SIURB	M	R\$ 0,00	160	R\$ 0,00
09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	SIURB	M	R\$ 0,00	160	R\$ 0,00
96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.330,00	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

	GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILEADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILEADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023					
09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	300	R\$ 0,00
95777	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
95781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	200	R\$ 0,00
95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	SIURB	UN	R\$ 0,00	470	R\$ 0,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	430	R\$ 0,00
09-007-070	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	SIURB	UN	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
09-007-035	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
09-007-036	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
09-007-037	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	70	R\$ 0,00
COMP. 13	MÓDULO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO PARA INSTALAÇÃO EM	MÓDULO DE INTERRUPTOR EMBUTIDO PARA INSTALAÇÃO EM	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

	SERRALHERIA MARCENARIA	E	SERRALHERIA MARCENARIA	E					
COMP. 14	MÓDULO UNITÁRIO DE TOMADA PARA INSTALAÇÃO EM SERRALHERIA E MARCENARIA	E	MÓDULO UNITÁRIO DE TOMADA PARA INSTALAÇÃO EM SERRALHERIA E MARCENARIA	E	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
09-005-023	CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO		CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO		SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
55255	TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR, DE 10A OU 20A, SEM PLACA - CONFORME NBR 14136		TOMADA ELÉTRICA SIMPLES DE EMBUTIR, DE 10A OU 20A, SEM PLACA - CONFORME NBR 14136		SIURB	Un	R\$ 0,00	1.670,00	R\$ 0,00
09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A		SIURB	UN	R\$ 0,00	180	R\$ 0,00
09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A		MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A		SIURB	UN	R\$ 0,00	180	R\$ 0,00
09-004-069	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 220V		SIURB	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
09-004-070	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V		INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA - 220V		SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
09-017-001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA		DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA		SIURB	UN	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
09-008-085	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V		SIURB	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
09-008-086	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V		DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V		SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES		SIURB	UN	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		SINAPI	M	R\$ 0,00	7.200,00	R\$ 0,00
91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA		SINAPI	M	R\$ 0,00	2.000,00	R\$ 0,00

	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023					
91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.800,00	R\$ 0,00
91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
09-090-011	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS - INSTALADO	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
09-090-017	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	M	R\$ 0,00	4.900,00	R\$ 0,00
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	SIURB	UN	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
39601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	SINAPI	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	SINAPI	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
09-090-033	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	SIURB	UN	R\$ 0,00	150	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E MARMORARIA							R\$ 0,00
10-013-050	CUBA SIMPLES DE AÇO INOX PARA COPA/COZINHA	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
10-014-008	TORNEIRA DE PRESSÃO COM CORPO LONGO PARA PIA DE COPA/COZINHA	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
10-014-015	REGISTRO DE VAZÃO	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO - 1/2"	SIURB	UN	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
38836	PONTO PARA INSTALAÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA	TAMPAO / CAP, ROSCA MACHO, DN 3/4", PARA TUBO	SINAPI	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

		PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA					
10-004-065	REGISTRO DE VAZÃO PARA COPA	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	SIURB	M	R\$ 0,00	520	R\$ 0,00
10-009-033		TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	SIURB	M	R\$ 0,00	520	R\$ 0,00
103985		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	260	R\$ 0,00
104004		TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	260	R\$ 0,00
103984		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	260	R\$ 0,00
89731		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	110	R\$ 0,00
10-010-001	RALO SECO EM PVC RÍGIDO	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	SIURB	UN	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
10-013-001	BACIA SANITÁRIA	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
86883	SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
79668	ASSENTO SANITÁRIO AVULSO	TAMPO E ASSENTO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL	SIURB	Un	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
10-014-023	VÁLVULA DE DESCARGA	VÁLVULA DE DESCARGA - 1.1/2"	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

10-014-026	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	ACABAMENTO ANTIVANDALISMO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
10-013-025	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-014-033	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO	VÁLVULA FLUXIVEL PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-013-005	BACIA SANITÁRIA PCD	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
17-005-020	BARRAS DE APOIO PARA SANITÁRIO PARA DEFICIENTES	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-005-021		BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-005-022		BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-005-027		BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA DEFICIENTES	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
10-013-008	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA OVAL DE EMBUTIR	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-013-016	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-014-003	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
10-013-071	BEBEDOURO	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00

10-013-070	BEBEDOURO	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 40L	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
10-014-075		TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	SIURB	M2	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
10-014-074	BANCADA E FRONTÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	SIURB	M	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
10-013-040	TANQUE DE LOUÇA BRANCO PARA USO GERAL	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	SIURB	UN	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
LUMINOTÉCNICA							R\$ 0,00
09-082-081	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	SIURB	UN	R\$ 0,00	150	R\$ 0,00
09-009-050	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 9/10W - COMPLETA	SIURB	UN	R\$ 0,00	170	R\$ 0,00
COMP. 10	PENDENTE CIRCULAR Ø 33CM, DIFUSOR E COM ACABAMENTO TERRACOTA	PENDENTE CIRCULAR Ø 33CM, DIFUSOR E COM ACABAMENTO TERRACOTA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 11	SPOT DIRECIONÁVEL DE SOBREPOR COM 8CM E ACABAMENTO BRANCO FOSCO	SPOT DIRECIONÁVEL DE SOBREPOR COM 8CM E ACABAMENTO BRANCO FOSCO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	390	R\$ 0,00
COMP. 12	LUMINÁRIA LINEAR PENDENTE LED INTEGRADO 120CM	LUMINÁRIA LINEAR PENDENTE LED INTEGRADO 120CM	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	110	R\$ 0,00
COMP. 15	PERFIL LED DE SOBREPOR 45° COM DIFUSOR LEITOSO - 12W/M 3000K	PERFIL LED DE SOBREPOR 45° COM DIFUSOR LEITOSO - 12W/M 3000K	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
COMP. 16	PERFIL LED DE SOBREPOR COM DIFUSOR LEITOSO - 12W/M 3000K	PERFIL LED DE SOBREPOR COM DIFUSOR LEITOSO - 12W/M 3000K	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	550	R\$ 0,00
COMP. 28	TRILHO ELETRIFICADO DE SOBREPOR 150CM COM 4 SPOTS	TRILHO ELETRIFICADO DE SOBREPOR 150CM COM 4 SPOTS	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
COMP. 29	LUMINÁRIA DE SOBRETOR REDONDA TIPO PLAFON 8CM PARA LÂMPADA AR70 2700K	LUMINÁRIA DE SOBRETOR REDONDA TIPO PLAFON 8CM PARA LÂMPADA AR70 2700K	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 30	SOFTBOX TIPO OCTOGONAL 80CM COM DIFUSOR DE LUZ	SOFTBOX TIPO OCTOGONAL 80CM COM DIFUSOR DE LUZ	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

COMP. 35	ARANDELA LINEAR LED LUZ INDIRETA 20W 90CM BIVOLT	ARANDELA LINEAR LED LUZ INDIRETA 20W 90CM BIVOLT	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 36	ARANDELA LINEAR LED LUZ INDIRETA, 13W 60CM BIVOLT	ARANDELA LINEAR LED LUZ INDIRETA, 13W 60CM BIVOLT	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 37	TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 5 SPOTS, LUZ BRANCO QUENTE	TRILHO ELETRIFICADO DE 2M COM 5 SPOTS, LUZ BRANCO QUENTE	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
COMP. 38	FITA LED 12W/M 2700K - APLICAÇÃO DIRETA (SEM PERFIL)	FITA LED 12W/M 2700K - APLICAÇÃO DIRETA (SEM PERFIL)	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	450	R\$ 0,00
COMP. 45	LUMINÁRIA TIPO ESPETO DE JARDIM	LUMINÁRIA TIPO ESPETO DE JARDIM	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
COMP. 60	ILUMINAÇÃO CONTÍNUA - BACKLIGHT	ILUMINAÇÃO CONTÍNUA - BACKLIGHT	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
COMP. 76	TETO TENSIONADO RETROILUMINADO	TETO TENSIONADO RETROILUMINADO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	164	R\$ 0,00
09-009-102	ARANDELA PAINEL LED DE SOBREPOR CORPO EM POLICARBONATO TIPO TARTARUGA COM PROTEÇÃO IP65, 12W	ARANDELA PAINEL LED DE SOBREPOR CORPO EM POLICARBONATO TIPO TARTARUGA COM PROTEÇÃO IP65, 12W	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
09-009-104	LUMINÁRIA BALIZADOR DE SOBREPOR DE LED COM PROTEÇÃO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR JATEADO	LUMINÁRIA BALIZADOR DE SOBREPOR DE LED COM PROTEÇÃO IP65, CORPO EM ALUMÍNIO E DIFUSOR JATEADO	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO							R\$ 0,00
09-101-004	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
17-010-081	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-010-082	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS/H	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE-INVERTER COM CAPACIDADE DE 48.000 BTUS/H	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
17-005-011	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	EP.01 - MÃO FRANCESA DE FERRO PERFILADO	SIURB	UN	R\$ 0,00	180	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.100,00	R\$ 0,00
103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.050,00	R\$ 0,00
89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	R\$ 0,00	1.100,00	R\$ 0,00
89867	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
89868	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00
COMP. 47	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E CARGA DE GÁS)	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E CARGA DE GÁS)	COMPOSIÇÃO	H	R\$ 0,00	80	R\$ 0,00
17-010-114	FORNECIMENTO DE CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,50 M	FORNECIMENTO DE CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,50 M	SIURB	UN	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
COMP. 73	EXAUSTOR SANITÁRIOS PARA COM INSTALAÇÃO	EXAUSTOR SANITÁRIOS PARA COM INSTALAÇÃO	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	14	R\$ 0,00
ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS							R\$ 0,00

07-001-008	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 92X210CM	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
07-001-075	EM.21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA	EM.21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
07-002-002	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
07-001-039	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	PM.39 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA DE CORRER, 2 FOLHAS, TRILHO DE ALUMÍNIO	SIURB	M2	R\$ 0,00	42	R\$ 0,00
COMP. 32	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COMPLETA, INCLUINDO FERRAGENS E FECHADURA C/ PUXADOR. VÃO DE 80mm 210x80cm. ATENUAÇÃO DE 40db	PORTA DE MADEIRA MACIÇA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO COMPLETA, INCLUINDO FERRAGENS E FECHADURA C/ PUXADOR. VÃO DE 80mm 210x80cm. ATENUAÇÃO DE 40db	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
COMP. 33	JANELA ACÚSTICA COMPLETA COM VIDRO INSULADO DUPLO COM DUAS FOLHAS DE LAMINADO 3+3mm DE CADA LADO E ESQUADRIAS EM METALON PRETO.	JANELA ACÚSTICA COMPLETA COM VIDRO INSULADO DUPLO COM DUAS FOLHAS DE LAMINADO 3+3mm DE CADA LADO E ESQUADRIAS EM METALON PRETO.	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 40	BATEDOR PARA PORTA	BATEDOR PARA PORTA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
COMP. 56	DIVISÓRIA EM VIDRO DUPLA	DIVISÓRIA EM VIDRO DUPLA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	560	R\$ 0,00
COMP. 70	PAINÉIS RIPADOS DE POLICARBONATO ESTRUTURAL	PAINÉIS RIPADOS DE POLICARBONATO ESTRUTURAL	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	750	R\$ 0,00
07-002-064	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	SIURB	UN	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
COMP. 74	PELÍCULA JATEADA PARA VIDROS	PELÍCULA JATEADA PARA VIDROS	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 75	PELÍCULA BLACKOUT PARA VIDROS	PELÍCULA BLACKOUT PARA VIDROS	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
04-003-051	DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO - TRECHO PAINEL	VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MOIO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL	SIURB	M2	R\$ 0,00	26,4	R\$ 0,00

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

04-003-053	DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO - TRECHO PORTA/BANDEIRA	VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA	SIURB	M2	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
04-003-058	DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO - TRECHO PORTA/BONECA/PAINEL	VL.08 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BONECA/PAINEL	SIURB	M2	R\$ 0,00	48	R\$ 0,00
08-002-051	CAIXILHO FIXO EM ALUMÍNIO	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	SIURB	M2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
08-002-058	CAIXILHO MAXIMAR EM ALUMÍNIO	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	SIURB	M2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
08-002-066	CAIXILHO DE CORRER COM VENEZIANA EM ALUMÍNIO	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO VENEZIANA - DE CORRER	SIURB	M2	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
04-003-032	DIVISÓRIA EM GRANILITE	PLACAS DE GRANILITE - 50MM DE ESPESSURA	SIURB	M2	R\$ 0,00	151,2	R\$ 0,00
08-001-080	BATENTE PARA DIVISÓRIA EM GRANILITE	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	SIURB	JG	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
17-005-003	PRATELEIRA EM GRANILITE	PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 50MM, EXCLUSIVE APOIO	SIURB	M2	R\$ 0,00	14,4	R\$ 0,00
SERRALHERIA						R\$ 0,00	
COMP. 1	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE01 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE01 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 2	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE02 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE02 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 3	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE03 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE03 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 4	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE04 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE04 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 5	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE05 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE05 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

COMP. 6	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE06 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	CONSTRUÇÃO EM SERRALHERIA SE06 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 46	CANTONEIRA "L" EM ALUMÍNIO - 25 x 25 MM	CANTONEIRA "L" EM ALUMÍNIO - 25 x 25 MM	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	400	R\$ 0,00
7164	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	SINAPI	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-005-024	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	SIURB	M	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	SIURB	M	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	R\$ 0,00	200	R\$ 0,00
17-004-025	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SIURB	M	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
MARCENARIA							R\$ 0,00
07-009-010	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	M2	R\$ 0,00	185	R\$ 0,00
07-009-020	PORRAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	PORRAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	M2	R\$ 0,00	250	R\$ 0,00
07-009-014	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	M2	R\$ 0,00	65	R\$ 0,00
07-009-027	PRATELEIRA PARA ARMÁRIO, REVESTIDA EM 2 FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO	PRATELEIRA PARA ARMÁRIO, REVESTIDA EM 2 FACES, EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	M2	R\$ 0,00	90	R\$ 0,00
07-009-032	GAVETA PARA ARMÁRIO, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	GAVETA PARA ARMÁRIO, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	SIURB	UN	R\$ 0,00	145	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

COMP. 7	PAINEL EM MARCENARIA MA01 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	PAINEL EM MARCENARIA MA01 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	65	R\$ 0,00
COMP. 9	PAINEL EM MARCENARIA MA02 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	PAINEL EM MARCENARIA MA02 - VER PROJETO REFERENCIAL DE ARQUITETURA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	100	R\$ 0,00
COMP. 25	SUPORTE P/ TV EM PERFIL QUADRADO REVESTIMENTO MELAMÍNICO; 124 X 200 X 30 CM	SUPORTE P/ TV EM PERFIL QUADRADO REVESTIMENTO MELAMÍNICO; 124 X 200 X 30 CM	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 27	PAINEL EM MDF ATIRANTADO NO TETO	PAINEL EM MDF ATIRANTADO NO TETO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 50	CYCLORAMA EM MDF ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO 12.5MM	CYCLORAMA EM MDF ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO 12.5MM	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 51	BALCÃO DE MARCENARIA EM MDF REVESTIDO	BALCÃO DE MARCENARIA EM MDF REVESTIDO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
COMP. 52	BANCO DE MARCENARIA EM MDF REVESTIDO	BANCO DE MARCENARIA EM MDF REVESTIDO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
37590	SUPORTE MAO-FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	SUPORTE MAO-FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	SINAPI	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
37591	SUPORTE MAO-FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SUPORTE MAO-FRANCESAS EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	SINAPI	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
PAISAGISMO							R\$ 0,00
18-003-025	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	MONSTERA (MONSTERA DELICIOSA)	SIURB	UN	R\$ 0,00	200	R\$ 0,00
18-003-077	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS)	SIURB	UN	R\$ 0,00	600	R\$ 0,00
18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	SIURB	M3	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
05-003-054	ARGILA EXPANDIDA SOLTA	ARGILA EXPANDIDA SOLTA	SIURB	M3	R\$ 0,00	5	R\$ 0,00
01-004-075	MANTA GEOTÉXTIL	MANTA GEOTÉXTIL	SIURB	M2	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
01-004-076	FORNECIMENTO APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	FORNECIMENTO APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD - 1MM DE ESPESSURA	SIURB	M2	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
COMP. 68	VASO PLÁSTICO PEQUENO PARA MESA	VASO PLÁSTICO PEQUENO PARA MESA	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

COMP. 72	VASO PLÁSTICO PARA CHÃO	VASO PLÁSTICO PARA CHÃO	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
88441	JARDINEIRO ENCARGOS COMPLEMENTARES	COM JARDINEIRO ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	R\$ 0,00	240	R\$ 0,00
COMUNICAÇÃO VISUAL							R\$ 0,00
COMP. 17	BOARD DE INFORMAÇÕES EM PLACA ACRÍLICA TRANLÚCIDA	BOARD DE INFORMAÇÕES EM PLACA ACRÍLICA TRANLÚCIDA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 18	ADESIVO AUTOCOLANTE FOSCO / RECORTE ESPECIAL / SEM FUNDO	VINIL AUTOCOLANTE FOSCO / RECORTE ESPECIAL / SEM FUNDO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	235	R\$ 0,00
COMP. 19	LOGOTIPO EM LETRA CAIXA COM ESPESSURA DE 2CM E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS COM AFASTAMENTO DE 2CM DA PAREDE	LOGOTIPO EM LETRA CAIXA COM ESPESSURA DE 2CM E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS COM AFASTAMENTO DE 2CM DA PAREDE	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	165	R\$ 0,00
COMP. 20	LOGOTIPO EM LETRA CAIXA METÁLICA E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS COM AFASTAMENTO DE 2CM DA PAREDE	LOGOTIPO EM LETRA CAIXA METÁLICA E FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS COM AFASTAMENTO DE 2CM DA PAREDE	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	87,6	R\$ 0,00
COMP. 21	LOGO EM LETRA CAIXA DE ACRÍLICO BRANCO FOSCO	LOGO EM LETRA CAIXA DE ACRÍLICO BRANCO FOSCO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	35	R\$ 0,00
COMP. 22	LETREIRO LUMINOSO TIPO NEONFLEX	LETREIRO LUMINOSO TIPO NEONFLEX	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 69	LOUSA DE VIDRO	LOUSA DE VIDRO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	95	R\$ 0,00
17-005-033	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	LOUSA EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO SOBRE COMPENSADO	SIURB	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS							R\$ 0,00
09-010-023	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W	SIURB	UN	R\$ 0,00	50	R\$ 0,00
09-010-066	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
09-010-050	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS	SIURB	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
10-008-082	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 10KG	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00

ADESAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	SIURB	UN	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
14-001-070	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	SIURB	M2	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 42	ILUMINAÇÃO CONTÍNUA NO TRILHO	ILUMINAÇÃO CONTÍNUA NO TRILHO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 43	SISTEMA DE TRILHO FIXADO NA LAJE (TRECHO FIXO)	SISTEMA DE TRILHO FIXADO NA LAJE (TRECHO FIXO)	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 44	SISTEMA DE TRILHO FIXADO NA LAJE (TRECHO MÓVEL, ACOPLADO AO TRECHO FIXO)	SISTEMA DE TRILHO FIXADO NA LAJE (TRECHO MÓVEL, ACOPLADO AO TRECHO FIXO)	COMPOSIÇÃO	M	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 48	SUporte PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO TRIPÉ P/ PISO	SUporte PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, MODELO TRIPÉ P/ PISO	COMPOSIÇÃO	UN	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 49	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 53	FUNDO INFINITO - TECIDO VERDE CHROMA KEY	FUNDO INFINITO - TECIDO VERDE CHROMA KEY	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	360	R\$ 0,00
COMP. 55	FLASH PARA FOTOS	FLASH PARA FOTOS	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 57	MESA COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA	MESA COM ILUMINAÇÃO CONTÍNUA	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	30	R\$ 0,00
COMP. 58	SOFTBOX OCTAGONAL 1M	SOFTBOX OCTAGONAL 1M	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 59	SOFTBOX 60X80cm PARA ESTÚDIO	SOFTBOX 60X80cm PARA ESTÚDIO	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 61	PERSIANA BLACKOUT TIPO "ROLÔ" C/ BANDÔ - TECIDO LINHO BEGE	PERSIANA BLACKOUT TIPO "ROLÔ" C/ BANDÔ - TECIDO LINHO BEGE	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
COMP. 62	PERSIANA TELA SOLAR 5% TIPO "ROLÔ" C/ BANDÔ - TECIDO LINHO BEGE	PERSIANA TELA SOLAR 5% TIPO "ROLÔ" C/ BANDÔ - TECIDO LINHO BEGE	COMPOSIÇÃO	M2	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
COMP. 63	TRIPÉ COM TECIDO PARA FUNDO CHROMAKEY	TRIPÉ COM TECIDO PARA FUNDO CHROMAKEY	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
COMP. 64	BRAÇO PANTOGRÁFICO	BRAÇO PANTOGRÁFICO	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
COMP. 65	BRAÇO TELESCÓPICO GRANDE	BRAÇO TELESCÓPICO GRANDE	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	40	R\$ 0,00
COMP. 66	PORTA CABO PARA TRILHO	PORTA CABO PARA TRILHO	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	120	R\$ 0,00
COMP. 67	BRAÇO FIXO PARA TRILHO	BRAÇO FIXO PARA TRILHO	COMPOSIÇÃO	UNID.	R\$ 0,00	20	R\$ 0,00
10-014-052	DISPENSER DE SABONETE PARA SANITÁRIOS	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM	SIURB	UN	R\$ 0,00	60	R\$ 0,00

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ADE SAMPA

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

ANEXO VII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º [...]

PROCESSO N.º: 8710.2025/0000635-1

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º: 014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

CONTRATO n.º ____/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE AGÊNCIA SÃO PAULO DE
DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A
EMPRESA _____,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,
QUE INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO
DO PRESENTE CONCORRÊNCIA, COMO
ANEXO I.**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu/sua Diretor(a)-XXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no

Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos de seu [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da ADE SAMPA \(“RICCAP”\)](#) e demais normas complementares, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam entre si, justo e acordado o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º....., mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de arquitetura e engenharia, visando a eventual execução de obras para implantação de equipamentos destinados ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido pelo RICCAP, podendo ser aplicada às demais legislações pertinentes, no caso de sua omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

Parágrafo Primeiro

Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do Ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da ADE SAMPA, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto

A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias da Prefeitura do Município de São Paulo para a manutenção das atividades da ADE SAMPA ou destinados à ADE SAMPA no contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo ou decorrentes de outros contratos de gestão, parcerias e ajustes firmados.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a execução do objeto, nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato, onerarão as contas vinculadas à área requisitante da ADE SAMPA, devendo existir ateste orçamentário conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ [...]([...]), durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data da assinatura do presente termo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Parágrafo Quarto

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

Parágrafo Quinto

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP, e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;
- III.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V.** Dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI.** Prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII.** Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- VIII.** Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- IX.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;
- X.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XI.** Fornecer todos os bens com as devidas garantias dos equipamentos e seus acessórios;
- XII.** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

- XIII.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;
- XIV.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, no prazo solicitado;
- XV.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVII.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interpota pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - A.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - B.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - C.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - D.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - E.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - F.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - G.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e

administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Quarto

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo

I - Fiança bancária;

II - Seguro garantia.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

- IV.** Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;
- V.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- VI.** Encaminhar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VII.** Informar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA quando a **CONTRATADA** não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Cada pagamento será efetuado em acordo com os valores da Ata de Registro de Preços assinada, na quantidade expressa em cada Ordem de Fornecimento ou Ordem de Início.

Parágrafo Primeiro

O pagamento poderá ocorrer via boleto bancário com o valor correspondente ao período efetivamente executado, ou via transferência bancária, cabendo à **CONTRATADA**, em ambos os casos, informar os dados bancários para pagamento, em conta de sua titularidade.

Parágrafo Segundo

A nota fiscal disponibilizará o preço em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro

Nos casos em que os bens entregues não estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas para o objeto, conforme disposto no Termo de Referência, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem que a **CONTRATADA** faça jus qualquer direito à multa ou correção monetária.

Parágrafo Quarto

A Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora ($TR + 0,5\%$ “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Parágrafo Sétimo

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

Parágrafo Oitavo

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões de regularidade fiscal durante a vigência contratual. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar,

a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **CONTRATADA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Relatório mensal, caso necessário
- Quaisquer outros documentos que a **CONTRATANTE** considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Décimo

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Décimo Primeiro

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no RICCAP.

Parágrafo Décimo Segundo

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Terceiro

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item II da Cláusula Décima.

Parágrafo Décimo Quarto

A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, nos termos da Portaria SF nº 170/20 ou outra que vier a substituir:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRC DO FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- f)** Comprovante Informativo Municipal – CADIN;

g) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

Parágrafo Décimo Quinto

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será feita conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital do procedimento de seleção que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização pela **CONTRATANTE**, o qual deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo

O objeto contratual será recebido e conferido conforme previsto no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro

O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma tolerância da **CONTRATANTE** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - A. Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- II. Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- III. Suspensão de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a respectiva **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 6 (seis) anos..

Parágrafo Primeiro

À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

Tabela 1

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

Tabela 2

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja	Por ocorrência	4

por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE		
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Parágrafo Terceiro

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADE SAMPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão..

Parágrafo Quinto

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

Parágrafo Sexto

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Parágrafo Sétimo

Conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a DETENTORA empresa tenha a receber da CONTRATANTE ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

Parágrafo Oitavo

Não havendo pagamento pela DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

Parágrafo Nono

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão observar os seguintes procedimentos:

- I.** Proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal ao gestor do contrato, por comunicação formal, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;
- II.** Acolhida a proposta de aplicação de penalidade pelo gestor, intimar-se-á o contratado, com aviso de recebimento, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;
- III.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa, que será avaliada pelo gestor do contrato;
- IV.** Mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação jurídica sobre as razões de defesa;
- V.** Após, será promulgada decisão do gestor ou diretor da unidade gestora vinculado à ADE SAMPA, devendo ser enviada à CONTRATADA por comunicação com aviso de recebimento;
- VI.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para interposição de recurso, o qual será decidido pela Diretoria Executiva, decidindo-se definitivamente, ou não, pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Primeiro

Sendo a CONTRATADA notificada da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, executar-se-á a penalidade aplicada.

Parágrafo Segundo

O procedimento aqui estabelecido aplicar-se-á também à solicitação de extinção unilateral do contrato pela ADE SAMPA, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

Parágrafo Terceiro

Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto

A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 12 do RICCAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato consensual ou unilateral, através de comunicação prévia e escrita da outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente justificados.

Parágrafo Segundo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, tendo em vista a ocorrência das seguintes condições:

- I.** Não atendimento aos termos contratuais;
- II.** Recorrência de aplicação de multas;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA; que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da CONTRATADA;
- V.** Caracterização de inexecução total dos serviços;
- VI.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Parágrafo Terceiro

A rescisão por culpa da contratada PODERÁ acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas:

- I.** Retenção dos valores decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- II.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada mediante a ocorrência das seguintes situações:

- I.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido neste contrato;

- II.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
- V.** Não liberação, pela CONTRANTE, nos prazos ajustados entre as partes, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.
- VI.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

Parágrafo Quinto

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior:

- I.** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.** Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e ainda:

- I.** Devolução da garantia;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, com finalização das obrigações que ainda estiverem em andamento;
- III.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Será admitida a subcontratação dos serviços descritos, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;

A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Contratante e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela Contratada, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial

a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações

solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas

responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - A. O Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;

B. A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA;II**. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMPA** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

Diretor-Presidente

Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: